



**Projeto de Resolução N° 002/2021**

**Ereré – CE, em 09 de agosto de 2021.**

**Institui o uso obrigatório de paletó para os senhores vereadores durante as Sessões e dá outras providências.**

**Artigo 1°** - Fica instituído o uso obrigatório de traje social (paletó) para os senhores e senhoras Vereadores e Vereadoras da Câmara Municipal de Ereré Ceará, durante o transcorrer das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e demais trabalhos em Plenário. Ressaltando-se que, para as vereadoras, a vestimenta deverá ser compatível com o determinado aos vereadores.

**Parágrafo Único** – Nas Sessões Solenes, além do paletó, fica instituído o uso de gravata.

**Artigo 2°** - Os (as) vereadores (as) que comparecessem às reuniões com trajes diferentes, do determinado nesta Resolução, poderão ser considerados faltosos e terem um desconto no salário para compensar a falta.

**Artigo 3°** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ereré – Ceará, em 09 de agosto de 2021.**

  
**Cleusivan Paulo Araujo**  
**Vereador – PDT**

**Justificativa**

Senhores (as) Vereadores (as)

A presente Resolução visa a regulamentar, com base no artigo 14, inciso III do Regimento Interno desta Casa, acerca da vestimenta apropriada aos vereadores, durante o transcorrer das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes e demais trabalhos em Plenário. No entendimento do plenário, o uso de paletó e gravata se compatibiliza com o decoro necessário à prática legislativa, da qual os vereadores é parte essencial.